

POCETTI

4254



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019. A. A. 02003-94
POCETTI Kardin G 1023/2019

Americo dos Santos Barbosa

DISTRIBUIÇÃO

DTC. 1923
de 22-12-41
DDE. 2343
de 19-6-42

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1923

20 de Dezembro de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 4.254, referente a terras situadas em o 1° Distrito do Município de Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. AMÉRICO DOS SANTOS BARBOSA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DO. de 3-1-42 fls. 81
E. B. H.

*Apuro. em sessão de hoje
Rio, 18-6-42
a) H.D.
L. P. F.
P. F. T.*

R E L A T Ó R I O

AMERICO DOS SANTOS BARBOSA, dizendo-se proprietário de terras situadas em o 1º Distrito do Município de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, apresentou a esta Comissão, em observância do disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, a carta de sentença de formal de partilhas, extraída dos autos de inventário do finado FRANCISCO BARBOSA DO REGO, passada a favor do herdeiro - Major AMERICO DOS SANTOS BARBOSA, pelo Juiz Municipal de Pirai, em ONZE DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE e transcrita sob o nº 1.900, à página 16, do Livro 3-C, do Registro de Imóveis de Barra do Pirai, em OITO DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE, pelo qual se vê terem sido partilhados ao requerente os seguintes bens: - sete alqueires de terras em chavascals, no sítio denominado SANTA RITA, situado no Município de Barra do Pirai; a casa grande de moradia, situada no mesmo sítio; dois alqueires de terras em capoeirão, na FAZENDA DE SÃO LUIZ, sita no 1º Distrito de Pirai; nove alqueires de terras em pastos e culturas, na mesma fazenda.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado o seguinte:

"Não é possível dar uma resposta definitiva quanto à posição exata das terras de que trata o processo, podendo, contudo orientá-lo. O sítio Santa Rita, em Mendes, tem parte na sesmaria de Antônio Gomes da Silveira e parte na sesmaria de José Pinto de Miranda; a fazenda São Luiz, de situação mais imprecisa, no 1º Distrito de Pirai, tem sua séde, possivelmente, na sesmaria de - Francisco Carneiro Giraldes e a maior porção de terras entre as sesmarias de Manoel Baptista de Araujo (Cachaças) e José Bento de Araujo (Oratório), afirmando entretanto que todos os imóveis estão compreendidos nas ci-

- 2 -

tadas sesmarias."

À vista do exposto, as terras em que o requerente é interessado estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 18 de Junho de 1942.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -

R E L A T Ó R I O

AMÉRICO DOS SANTOS BARBOSA, dizendo-se proprietário de terras situadas em o 1º Distrito do Município de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, apresentou a esta Comissão, em observância do disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, a carta de sentença de formal de partilhas, extraída dos autos de inventário do finado FRANCISCO BARBOSA DO REGG, passada a favor do herdeiro - Major AMÉRICO DOS SANTOS BARBOSA, pelo Juiz Municipal de Pirai, em ONZE DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE e transcrita sob o nº 1.900, à página 16, do Livro 3-C, do Registro de Imóveis de Barra do Pirai, em OITO DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE, pelo qual se vê terem sido partilhados ao requerente os seguintes bens: - sete alqueires de terras em chavascals, no sítio denominado SANTA RITA, situado no Município de Barra do Pirai; a casa grande de moradia, situada no mesmo sítio; dois alqueires de terras em capoeirão, na FAZENDA DE SÃO LUIZ, sita no 1º Distrito de Pirai; nove alqueires de terras em pastos e culturas, na mesma fazenda.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado o seguinte:

"Não é possível dar uma resposta definitiva quanto à posição exata das terras de que trata o processo, podendo, contudo orientá-lo. O sítio Santa Rita, em Mendes, tem parte na sesmaria de Antônio Gomes da Silveira e parte na sesmaria de José Pinto de Miranda; a fazenda São Luiz, de situação mais imprecisa, no 1º Distrito de Pirai, tem sua sede, possivelmente, na sesmaria de - Francisco Carneiro Giraldes e a maior porção de terras entre as sesmarias de Manoel Batista de Araujo (Cachaças) e José Bento de Araujo (Oratório), afirmando entretanto que todos os imóveis estão compreendidos nas ci-

- 2 -

tadas sesmarias."

À vista do exposto, as terras em que o requerente é interessado estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 18 de Junho de 1942.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -

S

(Decreto-Lei 893)

Of. 2343

19 de Junho de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 4.254, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em os Municípios de Pirai e Barra do Pirai, em que é interessado o Sr. AMERICO DOS SANTOS BARBOSA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DD. de 9-7-42 fls. 10848
[Signature]

PCERTT - 4.254 - Requerente: AMÉRICO DOS SANTOS BARBOSA, terras em Barra do Pirai e Pirai.

"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas as disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que o requerente é interessado, compreendidas no Sítio Santa Rita, com a área de 7 alqueires e na Fazenda de São Luiz com a área de 11 alqueires, e situadas, respectivamente, nos Municípios de Barra do Pirai e de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."